

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem nº 092/2019

Processo Legislativo: 1041/2019

Anteprojeto de Lei: 0113/2019

Súmula: "Cria cargos públicos e altera a Lei Municipal nº 653, de 23 de Maio de 2006, e dá outras providências."

Iniciativa: **Poder Executivo**

Apresentado em: 07/11/2019

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: Projeto de Lei 088/2019
Lei 1999, de 21/11/19

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



113

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.999, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Súmula: “Cria cargos públicos e Altera a Lei Municipal nº 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criados os cargos públicos de Auxiliar de Saúde Bucal - ESF, Analista Jurídico, Coordenador Adjunto de Controle Interno e Técnico em Saúde Bucal – ESF, no Município de Pontal do Paraná, cuja lotação ocorrerá exclusivamente por meio de concurso público, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. Aplica-se aos cargos criados pelo art. 1º desta Lei as atribuições, responsabilidades e disposições constantes nas Leis Municipais nº 75, de 22 de dezembro de 1997, 653, de 23 de maio de 2006 e demais aplicáveis aos servidores municipais e suas alterações.

Art. 3º. Ficam alteradas as seguintes Tabelas da Lei Municipal nº 653, de 23 de maio de 2006, passando a vigorar com as modificações apresentadas no Anexo I desta Lei:

I – TABELA 1, do ANEXO I, da Lei Municipal 653, de 23 de maio de 2006, que identifica o plano de carreira de especialista – nível universitário; e,

II – TABELA 1, do ANEXO II, da Lei Municipal 653, de 23 de maio de 2006, que fixa o número de vagas de cada cargo da carreira de especialista – nível universitário;

III – TABELA 9, do ANEXO II, da Lei Municipal 653, de 23 de maio de 2006, que fixa o número de vagas de cada cargo da carreira da estratégia saúde da família;

IV – TABELA 9, do ANEXO III, da Lei Municipal 653, de 23 de maio de 2006, que fixa o vencimento mensal dos cargos da carreira da estratégia saúde da família;



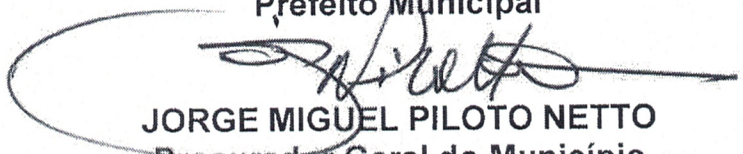
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

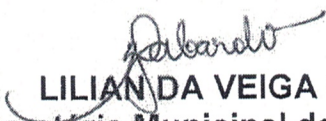
Art. 4º. Os cargos criados pelo art. 1º deste dispositivo legal se submetem as atribuições delimitadas no Anexo II desta Lei.

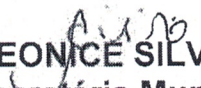
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 21 de novembro de 2018.

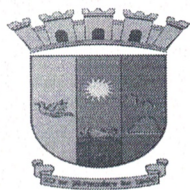

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito Municipal


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município


LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração


CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação


ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Secretária Municipal de Saúde



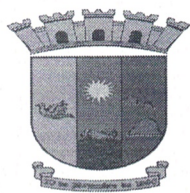
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 33ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019 ÀS 17:00 HORAS.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, José Juvanete Pereira, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Oseias Leal, Osni Alves de Abreu, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 33ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 6º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor primeiro Secretário que realize a leitura do Ofício Circular nº 017/2019 e do Edital nº 017/2019. **1º SECRETÁRIO:** Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2019 as 17:00 horas. Fabiano Alves Maciel, Presidente. Edital nº 017/2019. Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 23, inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná com base no Regimento Interno **resolve:** Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2019, as 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: • O Anteprojeto de Lei nº 088/2019, • O Anteprojeto de Lei nº 101/2019, • O Anteprojeto de Lei nº 103/2019, • O Anteprojeto de Lei nº 104/2019, • O Anteprojeto de Lei nº 105/2019, • O Anteprojeto de Lei nº 109/2019, • O Anteprojeto de Lei nº 111/2019, • O Anteprojeto de Lei nº 113/2019. Fabiano Alves Maciel, Presidente. Está lido o Edital senhor Presidente. **PRESIDENTE: ORDEM DO DIA:** •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 088/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 923/2019 e de iniciativa dos Vereadores, que: **“Altera a Lei Municipal nº 1925 de 12 de fevereiro de 2019, no qual trata do REFISPONTAL.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 101/2019, que capeia a Mensagem nº 082/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1000/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$ 336.570,00 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais) destinado para desapropriação de imóvel no Guaraguaçu para ampliação de unidade de ensino.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. • Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 103/2019, que capeia a Mensagem nº 084/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1018/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 183.525,81 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) destinado para melhorias no Terminal de Embarque para a Ilha do Mel”.** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado**

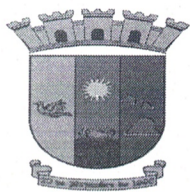


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

em 1ª Votação. • Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 104/2019, que capeia a Mensagem nº 085/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1019/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) destinado para a Construção de uma passarela turística na Balneário Marissol e uma em Praia de Leste.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. • Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 105/2019, que capeia a Mensagem nº 086/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1020/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) destinado para pagamento de retroativos a funcionários.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. • Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 109/2019, que capeia a Mensagem nº 089/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1032/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. • Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 111/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1035/2019 e de iniciativa do Vereador Oseias, que: **“Altera a Lei Municipal nº 653 de 23 de maio de 2006 e dá outras providências.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. • Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 113/2019, que capeia a Mensagem nº 092/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1041/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Cria cargos públicos e altera a Lei Municipal nº 653, de 23 de maio de 2006 e dá outras providências.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. • Está em discussão única a Emenda ao Anteprojeto de Lei nº 113/2019, protocolada sob Processo Legislativo nº 1050/2019 de iniciativa do Vereador Oseias, que: **“Acrescenta-se na Tabela 9 “C” do Anexo III, do Anteprojeto de Lei nº 113/2019 o Cargo de Carreira e Auxiliar de Enfermagem – ESF, e exclui a Tabela 9 “B” do Anexo III.** Está em discussão. **VEREADOR OSEIAS:** Pra discutir senhor Presidente. Essa Emenda é só uma correção que já foi passado pra Estatutário esse pessoal e ficou essa tabela antiga, é só pra incluir. Como o Projeto que eu apresentei também é uma correção também que ficou numa Lei criada, aprovada por esse Legislativo em 2016 e estava ainda com erro na Prefeitura até agora, então agora foi o Projeto que eu apresentei que já foi votado da correção e essa Emenda também pra correção à Lei em favor do Servidor Público Municipal. **PRESIDENTE:** Está em votação. Os Vereadores que forem a favor da Emenda permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovada** a Emenda. Conforme o Inciso III do Artigo 145 do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 13 e 14 de novembro sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão única o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o término dessa. Está encerrada a Sessão. O Senhor



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

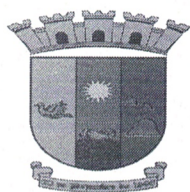
Presidente

Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

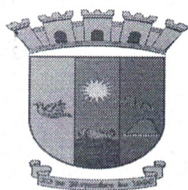
ATA DA 34ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 33ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, José Juvanete Pereira, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Oseias Leal, Osni Alves de Abreu, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 34ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 6º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. **Ordem do Dia.** • Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 088/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. • Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 101/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. • Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 103/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. **Retificando**, n.º 103. • Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 104/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. • Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 105/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. • Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 109/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. • Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 111/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. • Está em segunda discussão o Anteprojeto de Lei n.º 113/2019 com a Emenda aprovada em Sessão anterior já inclusa no Projeto. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 2ª Votação. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima logo após o término desta. Está encerrada a Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

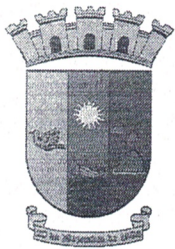
ATA DA 35ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 34ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, José Juvanete Pereira, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Oseias Leal, Osni Alves de Abreu, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. **PRESIDENTE**: Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 35ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 6º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. **ORDEM DO DIA**: Está em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei n.º 113/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 041/2019 – 1L

Pontal do Paraná, 13 de Novembro de 2019.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Prefeito:

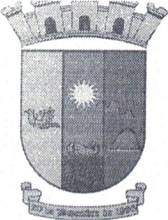
Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projeto de Lei sob o número 088/2019, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

O referido projeto sofreu emenda, no qual está destacada.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 088/2019

SÚMULA: “Cria cargos públicos e Altera a Lei Municipal nº 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2019, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º- Ficam criados os cargos públicos de Auxiliar de Saúde Bucal - ESF, Analista Jurídico, Coordenador Adjunto de Controle Interno e Técnico em Saúde Bucal – ESF, no Município de Pontal do Paraná, cuja lotação ocorrerá exclusivamente por meio de concurso público, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. Aplica-se aos cargos criados pelo art. 1º desta Lei as atribuições, responsabilidades e disposições constantes nas Leis Municipais nº 75, de 22 de dezembro de 1997, 653, de 23 de maio de 2006 e demais aplicáveis aos servidores municipais e suas alterações.

Art. 3º. Ficam alteradas as seguintes Tabelas da Lei Municipal nº 653, de 23 de maio de 2006, passando a vigorar com as modificações apresentadas no Anexo I desta Lei:

I – TABELA 1, do ANEXO I, da Lei Municipal 653, de 23 de maio de 2006, que identifica o plano de carreira de especialista – nível universitário; e,

II – TABELA 1, do ANEXO II, da Lei Municipal 653, de 23 de maio de 2006, que fixa o número de vagas de cada cargo da carreira de especialista – nível universitário;

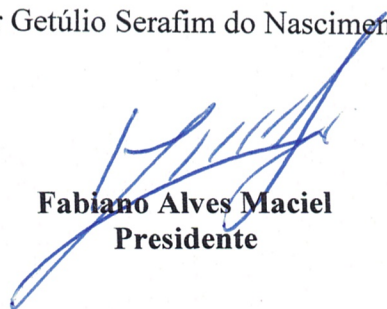
III – TABELA 9, do ANEXO II, da Lei Municipal 653, de 23 de maio de 2006, que fixa o número de vagas de cada cargo da carreira da estratégia saúde da família;

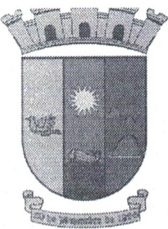
IV – TABELA 9, do ANEXO III, da Lei Municipal 653, de 23 de maio de 2006, que fixa o vencimento mensal dos cargos da carreira da estratégia saúde da família;

Art. 4º. Os cargos criados pelo art. 1º deste dispositivo legal se submetem as atribuições delimitadas no Anexo II desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 13 de Novembro de 2019.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ANEXO I – ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 653/2006:

Anexo I – Lei Municipal nº 653/2006

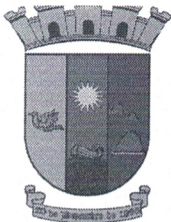
**Tabela 1 “A”
Plano de Carreira de Especialista**

Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII
---	---	---	---	---	---	---
Coordenador Adjunto de Controle Interno	Coordenador Adjunto de Controle Interno	Coordenador Adjunto de Controle Interno	Coordenador Adjunto de Controle Interno	Coordenador Adjunto de Controle Interno		
	Analista Jurídico	Analista Jurídico	Analista Jurídico	Analista Jurídico	Analista Jurídico	
---	---	---	---	---	---	---

Anexo II – Lei Municipal nº 653/2006

**Tabela 1
Fixa o Número de Vagas de Cada Cargo da Carreira de Especialista**

CARGO	VAGAS
ADMINISTRADOR	8
ANALISTA JURÍDICO	5
ASSISTENTE SOCIAL	13
BIBLIOTECÁRIO	4
BIÓLOGO	5
CIRURGIÃO DENTISTA	10
CONTABILISTA	6
COORDENADOR ADJUNTO DE CONTROLE INTERNO	2
ECONOMISTA	2
ENFERMEIRO	25
ENGENHEIRO	7
FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	6
FISIOTERAPEUTA	7
FONOAUDIÓLOGO	8
MÉDICO CLÍNICO GERAL	13
MÉDICO ESPECIALISTA	8
MÉDICO VETERINÁRIO	3
NUTRICIONISTA	4
PEDAGOGO	15



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PSICÓLOGO	10
TURISMÓLOGO	6
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	167

Tabela 9

Fixa o Número de Vagas de Cada Cargo da Carreira do Estratégia Saúde da Família

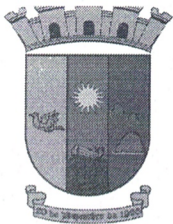
CARGOS	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde - ESF	42
Auxiliar de Enfermagem - ESF	14
Auxiliar de Saúde Bucal – ESF	2
Enfermeiro - ESF	7
Médico Clínico Geral - ESF	7
Odontólogo - ESF	2
Técnico em Saúde Bucal - ESF	2
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	72

Anexo III – Lei Municipal nº 653/2006

TABELA 9 “A”

VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ESF

CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
A	1.379,88	1.655,86	1.987,01	2.384,41	2.861,29
B	1.407,48	1.688,98	2.026,75	2.432,10	2.918,52
C	1.435,63	1.722,76	2.067,29	2.480,74	2.976,89
D	1.464,34	1.757,21	2.108,63	2.530,35	3.036,42
E	1.493,63	1.792,36	2.150,80	2.580,96	3.097,15
F	1.523,50	1.828,20	2.193,82	2.632,58	3.159,10
G	1.553,97	1.864,77	2.237,70	2.685,23	3.222,28
H	1.585,05	1.902,06	2.282,45	2.738,94	3.286,72
I	1.616,75	1.940,10	2.328,10	2.793,72	3.352,46
J	1.649,08	1.978,91	2.374,66	2.849,59	3.419,51



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

TABELA 9 “C”

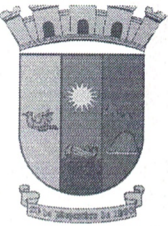
**VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – ESF E
DA CARREIRA DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM – ESF**

CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
A	1.740,5000	2.088,5700	2.506,2700	3.006,6700	3.607,1400
B	1.775,3100	2.130,3414	2.556,3954	3.066,8034	3.679,2828
C	1.810,8162	2.172,9482	2.607,5233	3.128,1395	3.752,8685
D	1.847,0325	2.216,4072	2.659,6738	3.190,7023	3.827,9258
E	1.883,9732	2.260,7353	2.712,8672	3.254,5163	3.904,4843
F	1.921,6526	2.305,9500	2.767,1246	3.319,6066	3.982,5740
G	1.960,0857	2.352,0690	2.822,4671	3.385,9988	4.062,2255
H	1.999,2874	2.399,1104	2.878,9164	3.453,7187	4.143,4700
I	2.039,2732	2.447,0926	2.936,4948	3.522,7931	4.226,3394
J	2.080,0586	2.496,0345	2.995,2247	3.593,2490	4.310,8662

TABELA 9 “D”

**VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DA CARREIRA DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO – DE
ENFERMEIROS E DENTISTAS – ESF**

CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A	2.624,18	3.149,01	3.777,81	4.533,37	5.440,04	6.528,04
B	2.676,66	3.211,99	3.853,37	4.624,04	5.548,84	6.658,60
C	2.730,20	3.276,23	3.930,43	4.716,52	5.659,82	6.791,77
D	2.784,80	3.341,75	4.009,04	4.810,85	5.773,01	6.927,61
E	2.840,50	3.408,59	4.089,22	4.907,07	5.888,47	7.066,16
F	2.897,31	3.476,76	4.171,01	5.005,21	6.006,24	7.207,48
G	2.955,25	3.546,30	4.254,43	5.105,31	6.126,37	7.351,63
H	3.014,36	3.617,22	4.339,52	5.207,42	6.248,90	7.498,67
I	3.074,65	3.689,57	4.426,31	5.311,57	6.373,87	7.648,64
J	3.136,14	3.763,36	4.514,83	5.417,80	6.501,35	7.801,61



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

TABELA 9 “E”
VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DA CARREIRA DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO – MÉDICO -
ESF

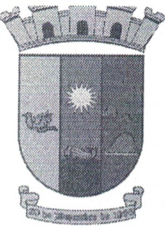
CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
A	6.493,33	7.791,99	9.350,39	11.220,47	13.464,56
B	6.623,20	7.947,83	9.537,40	11.444,88	13.733,85
C	6.755,66	8.106,79	9.728,15	11.673,78	14.008,53
D	6.890,77	8.268,92	9.922,71	11.907,25	14.288,70
E	7.028,59	8.434,30	10.121,16	12.145,40	14.574,47
F	7.169,16	8.602,99	10.323,59	12.388,31	14.865,96
G	7.312,54	8.775,05	10.530,06	12.636,07	15.163,28
H	7.458,80	8.950,55	10.740,66	12.888,79	15.466,55
I	7.607,97	9.129,56	10.955,47	13.146,57	15.775,88
J	7.760,13	9.312,15	11.174,58	13.409,50	16.091,40

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS:

ANALISTA JURÍDICO: Prestar assistência jurídica ao município, de forma restrita à Procuradoria Geral do Município; Auxiliar em pesquisas jurídicas, formações de peças processuais e de pareceres em processos administrativos e demais requerimentos. Prestar assessoria na análise e movimentação dos processos judiciais; Prestar assessoramento jurídico aos procuradores municipais, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração Pública, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais; Pesquisar sobre questões jurídico-legais, incluindo doutrina, jurisprudência e direito aplicado à realidade administrativa local; analisar e emitir pareceres sobre questões de natureza jurídico legal e em expedientes administrativos, os quais deverão ser corroborados pelos procuradores municipais; efetuar levantamento de processos judiciais, bem como controlar e acompanhar seus andamento; emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos, condicionado à convalidação pelos procuradores municipais; Desempenhar outras atividades correlatas a serem instituídas.

COORDENADOR ADJUNTO DE CONTROLE INTERNO: Prestar assistência ao Controlador Geral; Auxiliar no acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Orçamentárias; Auxiliar na avaliação da execução dos programas de governo e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; Comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado, em conjunto com o Controlador Geral do Controle Interno; Auxiliar na avaliação dos custos das obras e serviços realizados pelo Poder Executivo Municipal; Assessorar na verificação de fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos; Organizar os serviços de controle interno; Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Executivo Municipal; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Outros objetivos definidos na legislação pertinente, em especial os estabelecidos na Lei Municipal nº 1.877, de 15 de outubro de 2018.

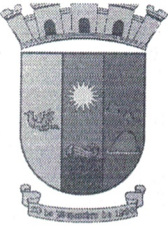
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – ESF: Sob supervisão do Cirurgião Dentista, realiza procedimentos preventivos; individuais e coletivos, para atendimento clínico; auxilia o Cirurgião Dentista, no preparo dos pacientes; desinfeta os instrumentais e demais materiais de uso diário; observa medidas assépticas de rotina, desinfetando pias de

escovação; ligar os equipamentos odontológicos; troca os líquidos revelador e fixador utilizados na revelação de Raio X; abastece e faz o amalgama; prepara algodão para uso e efetua a esterilização de gases; controla estoques de medicamentos; auxilia o Cirurgião Dentista em pequenas cirurgias, extrações; realizar a evidenciação da placa bacteriana; promove a remoção de placas bacterianas; acompanha e apoia o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde

bucal.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ESF: Recepciona e identifica pacientes; explica os procedimentos a serem realizados; organiza a sala para atendimento; observa as normas de vigilância de saúde e à saúde ambiental; realiza procedimentos de biossegurança; prepara o paciente para o atendimento; auxilia o Cirurgião Dentista e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória; manipula materiais de uso odontológico; orienta o paciente na higienização da boca; realiza trabalhos de prevenção e promoção de saúde individualmente e em grupos; elabora planilhas de serviço; marca consultas; preencher e anota fichas clínicas; seleciona moldeiras; mantém atualizado arquivos e endereços dos pacientes.

REQUISITOS: JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS: INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO: ESTABILIDADE: APÓS CONCLUÍDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

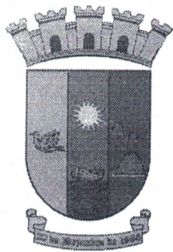
Estado do Paraná

ANALISTA JURÍDICO: Escolaridade: Bacharelado em Direito, tendo o Curso Superior Completo em Direito, em Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC – Ministério de Educação e Cultura;

COORDENADOR ADJUNTO DE CONTROLE INTERNO: Escolaridade: Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, Econômicas, Direito, Administração ou Gestão Pública, em Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC – Ministério de Educação e Cultura;

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – ESF: Escolaridade: Curso de 2º. Grau Completo com habilitação em Técnico em Higiene Dental, em Instituição de Ensino, reconhecido pelo Conselho Regional de Odontologia e possuir o respectivo registro do Conselho da Classe.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ESF: Escolaridade: Ensino Fundamental, em Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC – Ministério de Educação e Cultura.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Oseias

EMENDA AO ANTEPROJETO DE LEI 113/2019.

À

Mesa Executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1050/2019 Hora: 11:40

Data de Protocolo: 11/11/2019

Interessado: Vereador Oseias

Assunto: Emenda ao Antep. de Lei nº 113/2019



O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Inciso V do art. 127 do Regimento Interno, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda ao Anteprojeto de lei nº 113/2019.

- 1. Acrescenta-se na Tabela 9 “C” do Anexo III do Anteprojeto de Lei nº 113/2019 o Cargo de Carreira e Auxiliar de Enfermagem - ESF, e exclui a Tabela 9 “B” do Anexo III.**

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2019.

Oseias
Vereador

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 064/2019.

HORA: 14:00 h.

DATA: 07/11/2019

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

07/11/2019.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**TRES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR
NOS DIAS 12, 13 e 14 DE NOVEMBRO DE 2019 ÀS 17 HORAS.**

ORDEM DO DIA

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 088/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0923/2019, de iniciativa dos Vereadores, que:*

*Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 1925 de 12 de fevereiro de 2019.”
(REFISPONTAL)*

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 101/2019, que capeia a Mensagem nº 082/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1000/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$ 336.570,00 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais.”

(Desapropriação e imóvel no Guaraguaçu para ampliação de unidade de ensino)

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 103/2019, que capeia a Mensagem nº 084/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1018/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 183.525,81 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).”

(Melhorias no Terminal de Embarque para a Ilha do Mel)

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 104/2019, que capeia a Mensagem nº 085/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1019/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

(Construção de 1 passarela turística no Balneário Marissol e 1 em Praia de Leste)

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 105/2019, que capeia a Mensagem nº 086/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1020/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).”

(Pagamento de retroativos a funcionários)

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 109/2019, que capeia a Mensagem nº 089/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1032/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público.”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 111/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1035/2019, de iniciativa do Vereador Oseias, que:*

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências.”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 113/2019, que capeia a Mensagem nº 092/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 1041/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

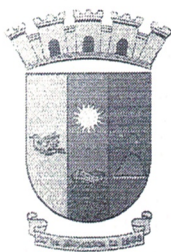
Súmula: “Cria cargos públicos e altera a Lei Municipal nº 653, de 23 de Maio de 2006, e dá outras providências.”

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

- *O Ofício nº 268/2019/GAB, de iniciativa do Poder Executivo, que retira a Mensagem nº 090/2019, que: “Cria cargos públicos e altera a Lei Municipal nº 653, de 23 de Maio de 2006, e dá outras providências”, e a substitui pela Mensagem nº 092/2019, protocolada sob Processo Legislativo nº 1041/2019.*


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 017/2019.

Pontal do Paraná, em 07 de novembro de 2019.

Exmo. Senhores

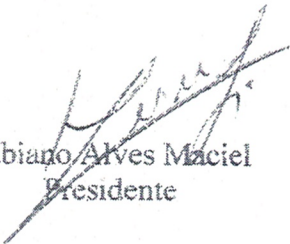
VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e I da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para Três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 12,13 e 14 de novembro de 2019, às 17h.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL N.º 017/2019

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 12, 13 e 14 de novembro 2019, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

- ***O Anteprojeto de Lei nº 088/2019;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 101/2019;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 103/2019;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 104/2019;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 105/2019;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 109/2019;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 111/2019;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 113/2019.***

Pontal do Paraná, em 07 de novembro de 2019.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 092/2019/GAB/PGM

Pontal do Paraná, 06 de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1041/2019 Hora: 10:47
Data de Protocolo: 07/11/2019
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 092/2019 - GAB



Excelentíssimo Senhor

FABIANO ALVES MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 092/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67, inciso III, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem nº 092/2019**, acompanhada do Projeto de Lei que “**Cria cargos públicos e altera a Lei Municipal nº 653, de 23 de Maio de 2006, e dá outras providências.**”

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 092/2019

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Cria cargos públicos e altera a Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências.”**

Considerando a insuficiência do número vagas disponíveis de cargos públicos, que inexistem cargos públicos elencados como essenciais para o bom funcionamento da máquina pública, bem como o déficit dos servidores públicos, principalmente na área essenciais de saúde e de educação, fato motivador das tratativas iniciais para a abertura de concurso público.

Tendo em vista que a concretização das novas contratações propostas viabilizará a ampliação da qualidade e da celeridade dos serviços públicos, possibilitando um melhor atendimento aos cidadãos pontalenses, enaltecendo que a ampliação solicitada, em sua maioria, se encontra voltada as áreas da saúde e da educação, serviços públicos essenciais, é que se apresenta o presente projeto de lei, visando a criação de novos cargos e o aumento do número de determinadas vagas, em prol do melhor atendimento à população.

Importante se destacar que a ampliação pleiteada encontra respaldo na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), vez que precedida de estudo de impacto orçamentário financeiro, no qual se considerou possível a alteração do número de pessoal.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

113/2019.

Súmula: “Cria cargos públicos e Altera a Lei Municipal nº 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências”.

Art. 1º. Ficam criados os cargos públicos de Auxiliar de Saúde Bucal - ESF, Analista Jurídico, Coordenador Adjunto de Controle Interno e Técnico em Saúde Bucal – ESF, no Município de Pontal do Paraná, cuja lotação ocorrerá exclusivamente por meio de concurso público, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. Aplica-se aos cargos criados pelo art. 1º desta Lei as atribuições, responsabilidades e disposições constantes nas Leis Municipais nº 75, de 22 de dezembro de 1997, 653, de 23 de maio de 2006 e demais aplicáveis aos servidores municipais e suas alterações.

Art. 3º. Ficam alteradas as seguintes Tabelas da Lei Municipal nº 653, de 23 de maio de 2006, passando a vigorar com as modificações apresentadas no Anexo I desta Lei:

I – TABELA 1, do ANEXO I, da Lei Municipal 653, de 23 de maio de 2006, que identifica o plano de carreira de especialista – nível universitário; e,

II – TABELA 1, do ANEXO II, da Lei Municipal 653, de 23 de maio de 2006, que fixa o número de vagas de cada cargo da carreira de especialista – nível universitário;

III – TABELA 9, do ANEXO II, da Lei Municipal 653, de 23 de maio de 2006, que fixa o número de vagas de cada cargo da carreira da estratégia saúde da família;

IV – TABELA 9, do ANEXO III, da Lei Municipal 653, de 23 de maio de 2006, que fixa o vencimento mensal dos cargos da carreira da estratégia saúde da família;

Art. 4º. Os cargos criados pelo art. 1º deste dispositivo legal se submetem as atribuições delimitadas no Anexo II desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 06 de novembro de 2018.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito Municipal

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município


LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração


CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação


ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 653/2006:

Anexo I – Lei Municipal nº 653/2006

Tabela 1 “A”
Plano de Carreira de Especialista

Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII
---	---	---	---	---	---	---
Coordenador Adjunto de Controle Interno	Coordenador Adjunto de Controle Interno	Coordenador Adjunto de Controle Interno	Coordenador Adjunto de Controle Interno	Coordenador Adjunto de Controle Interno		
	Analista Jurídico	Analista Jurídico	Analista Jurídico	Analista Jurídico	Analista Jurídico	
---	---	---	---	---	---	---

Anexo II – Lei Municipal nº 653/2006

Tabela 1
Fixa o Número de Vagas de Cada Cargo da Carreira de Especialista

CARGO	VAGAS
ADMINISTRADOR	8
ANALISTA JURÍDICO	5
ASSISTENTE SOCIAL	13
BIBLIOTECÁRIO	4
BIÓLOGO	5
CIRURGIÃO DENTISTA	10
CONTABILISTA	6
COORDENADOR ADJUNTO DE CONTROLE INTERNO	2
ECONOMISTA	2
ENFERMEIRO	25
ENGENHEIRO	7
FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	6
FISIOTERAPEUTA	7
FONOAUDIÓLOGO	8
MÉDICO CLÍNICO GERAL	13
MÉDICO ESPECIALISTA	8
MÉDICO VETERINÁRIO	3
NUTRICIONISTA	4
PEDAGOGO	15
PSICÓLOGO	10
TURISMÓLOGO	6
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	167



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Tabela 9
Fixa o Número de Vagas de Cada Cargo da Carreira do Estratégia Saúde da Família

CARGOS	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde - ESF	42
Auxiliar de Enfermagem - ESF	14
Auxiliar de Saúde Bucal – ESF	2
Enfermeiro - ESF	7
Médico Clínico Geral - ESF	7
Odontólogo - ESF	2
Técnico em Saúde Bucal - ESF	2
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	72

Anexo III – Lei Municipal nº 653/2006

TABELA 9 “A”
VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ESF

CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
A	1.379,88	1.655,86	1.987,01	2.384,41	2.861,29
B	1.407,48	1.688,98	2.026,75	2.432,10	2.918,52
C	1.435,63	1.722,76	2.067,29	2.480,74	2.976,89
D	1.464,34	1.757,21	2.108,63	2.530,35	3.036,42
E	1.493,63	1.792,36	2.150,80	2.580,96	3.097,15
F	1.523,50	1.828,20	2.193,82	2.632,58	3.159,10
G	1.553,97	1.864,77	2.237,70	2.685,23	3.222,28
H	1.585,05	1.902,06	2.282,45	2.738,94	3.286,72
I	1.616,75	1.940,10	2.328,10	2.793,72	3.352,46
J	1.649,08	1.978,91	2.374,66	2.849,59	3.419,51

TABELA 9 “B”
VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DA CARREIRA DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM – ESF

CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
A	1.263,24	1.515,88	1.819,05	2.182,86	2.619,43
B	1.288,50	1.546,20	1.855,43	2.226,52	2.671,82
C	1.314,27	1.577,12	1.892,54	2.271,05	2.725,25
D	1.340,56	1.608,66	1.930,39	2.316,47	2.779,76
E	1.367,37	1.640,84	1.969,00	2.362,80	2.835,36
F	1.394,72	1.673,65	2.008,38	2.410,05	2.892,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

G	1.422,61	1.707,13	2.048,55	2.458,25	2.949,90
H	1.451,07	1.741,27	2.089,52	2.507,42	3.008,90
I	1.480,09	1.776,10	2.131,31	2.557,57	3.069,08
J	1.509,69	1.811,62	2.173,93	2.608,72	3.130,46

TABELA 9 “C”
VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – ESF

CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
A	1.740,5000	2.088,5700	2.506,2700	3.006,6700	3.607,1400
B	1.775,3100	2.130,3414	2.556,3954	3.066,8034	3.679,2828
C	1.810,8162	2.172,9482	2.607,5233	3.128,1395	3.752,8685
D	1.847,0325	2.216,4072	2.659,6738	3.190,7023	3.827,9258
E	1.883,9732	2.260,7353	2.712,8672	3.254,5163	3.904,4843
F	1.921,6526	2.305,9500	2.767,1246	3.319,6066	3.982,5740
G	1.960,0857	2.352,0690	2.822,4671	3.385,9988	4.062,2255
H	1.999,2874	2.399,1104	2.878,9164	3.453,7187	4.143,4700
I	2.039,2732	2.447,0926	2.936,4948	3.522,7931	4.226,3394
J	2.080,0586	2.496,0345	2.995,2247	3.593,2490	4.310,8662

TABELA 9 “D”
VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DA CARREIRA DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO – DE ENFERMEIROS E DENTISTAS – ESF

CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A	2.624,18	3.149,01	3.777,81	4.533,37	5.440,04	6.528,04
B	2.676,66	3.211,99	3.853,37	4.624,04	5.548,84	6.658,60
C	2.730,20	3.276,23	3.930,43	4.716,52	5.659,82	6.791,77
D	2.784,80	3.341,75	4.009,04	4.810,85	5.773,01	6.927,61
E	2.840,50	3.408,59	4.089,22	4.907,07	5.888,47	7.066,16
F	2.897,31	3.476,76	4.171,01	5.005,21	6.006,24	7.207,48
G	2.955,25	3.546,30	4.254,43	5.105,31	6.126,37	7.351,63
H	3.014,36	3.617,22	4.339,52	5.207,42	6.248,90	7.498,67
I	3.074,65	3.689,57	4.426,31	5.311,57	6.373,87	7.648,64
J	3.136,14	3.763,36	4.514,83	5.417,80	6.501,35	7.801,61

TABELA 9 “E”
VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DA CARREIRA DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO – MÉDICO - ESF

CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
A	6.493,33	7.791,99	9.350,39	11.220,47	13.464,56
B	6.623,20	7.947,83	9.537,40	11.444,88	13.733,85
C	6.755,66	8.106,79	9.728,15	11.673,78	14.008,53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

D	6.890,77	8.268,92	9.922,71	11.907,25	14.288,70
E	7.028,59	8.434,30	10.121,16	12.145,40	14.574,47
F	7.169,16	8.602,99	10.323,59	12.388,31	14.865,96
G	7.312,54	8.775,05	10.530,06	12.636,07	15.163,28
H	7.458,80	8.950,55	10.740,66	12.888,79	15.466,55
I	7.607,97	9.129,56	10.955,47	13.146,57	15.775,88
J	7.760,13	9.312,15	11.174,58	13.409,50	16.091,40

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS:

ANALISTA JURÍDICO: Prestar assistência jurídica ao município, de forma restrita à Procuradoria Geral do Município; Auxiliar em pesquisas jurídicas, formações de peças processuais e de pareceres em processos administrativos e demais requerimentos. Prestar assessoria na análise e movimentação dos processos judiciais; Prestar assessoramento jurídico aos procuradores municipais, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração Pública, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais; Pesquisar sobre questões jurídico-legais, incluindo doutrina, jurisprudência e direito aplicado à realidade administrativa local; analisar e emitir pareceres sobre questões de natureza jurídico legal e em expedientes administrativos, os quais deverão ser corroborados pelos procuradores municipais; efetuar levantamento de processos judiciais, bem como controlar e acompanhar seus andamento; emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos, condicionado à convalidação pelos procuradores municipais; Desempenhar outras atividades correlatas a serem instituídas.

COORDENADOR ADJUNTO DE CONTROLE INTERNO: Prestar assistência ao Controlador Geral; Auxiliar no acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; Auxiliar na avaliação da execução dos programas de governo e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; Comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado, em conjunto com o Controlador Geral do Controle Interno; Auxiliar na avaliação dos custos das obras e serviços realizados pelo Poder Executivo Municipal; Assessorar na verificação de fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos; Organizar os serviços de controle interno; Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Executivo Municipal; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Outros objetivos definidos na legislação pertinente, em especial os estabelecidos na Lei Municipal nº 1.877, de 15 de outubro de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – ESF: Sob supervisão do Cirurgião Dentista, realiza procedimentos preventivos; individuais e coletivos, para atendimento clínico; auxilia o Cirurgião Dentista, no preparo dos pacientes; desinfeta os instrumentais e demais materiais de uso diário; observa medidas assépticas de rotina, desinfetando pias de escovação; ligar os equipamentos odontológicos; troca os líquidos revelador e fixador utilizados na revelação de Raio X; abastece e faz o amalgama; prepara algodão para uso e efetua a esterilização de gases; controla estoques de medicamentos; auxilia o Cirurgião Dentista em pequenas cirurgias, extrações; realizar a evidenciação da placa bacteriana; promove a remoção de placas bacterianas; acompanha e apoia o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ESF: Recepciona e identifica pacientes; explica os procedimentos a serem realizados; organiza a sala para atendimento; observa as normas de vigilância de saúde e à saúde ambiental; realiza procedimentos de biossegurança; prepara o paciente para o atendimento; auxilia o Cirurgião Dentista e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória; manipula materiais de uso odontológico; orienta o paciente na higienização da boca; realiza trabalhos de prevenção e promoção de saúde individualmente e em grupos; elabora planilhas de serviço; marca consultas; preencher e anota fichas clínicas; seleciona moldeiras; mantém atualizado arquivos e endereços dos pacientes.

REQUISITOS: JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS: INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO: ESTABILIDADE: APÓS CONCLUÍDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

ANALISTA JURÍDICO: Escolaridade: Bacharelado em Direito, tendo o Curso Superior Completo em Direito, em Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC – Ministério de Educação e Cultura;

COORDENADOR ADJUNTO DE CONTROLE INTERNO: Escolaridade: Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, Econômicas, Direito, Administração ou Gestão Pública, em Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC – Ministério de Educação e Cultura;

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – ESF: Escolaridade: Curso de 2º. Grau Completo com habilitação em Técnico em Higiene Dental, em Instituição de Ensino, reconhecido pelo Conselho Regional de Odontologia e possuir o respectivo registro do Conselho da Classe.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ESF: Escolaridade: Ensino Fundamental, em Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC – Ministério de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Planejamento

DESPESA COM PESSOAL

	SET 2018 a AGO 2019	PREVISÃO ANUAL		
		2019	2020	2021
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	48.813.530,41	53.826.332,81	56.910.743,66	60.601.837,70
RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	100.357.997,76	107.055.000,00	158.202.500,00	129.536.550,00
ÍNDICE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (%)	48,64	50,28	35,97	46,78

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Sistema Elotech - LRF

136. impacto folha de pagamento - PA 11983.2019 - Abertura de Concurso Público
atualizado em 14/10/2019 - Sistema Elotech

	SET 2018 a AGO 2019	PREVISÃO ANUAL		
		2019	2020	2021
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	48.813.530,41	53.826.332,81	56.910.743,66	60.601.837,70
RCL	100.357.997,76	107.055.000,00	158.202.500,00	129.536.550,00
IMPACTO COM O AUMENTO	-	-	2.231.254,34	4.248.945,76
NOVA DESPESA COM PESSOAL	-	53.826.332,81	59.141.998,00	64.850.783,46
ÍNDICE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (%)	48,64	50,28	35,97	46,78
ÍNDICE ATUALIZADO	48,64	50,28	37,38	50,06

Pontal do Paraná, 14 de outubro de 2019

Ricardo Domingues de Aguiar
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 7183/2018



PUBLICAÇÃO



PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 268/2019/GAB

Pontal do Paraná, 06 de Novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

FABIANO ALVES MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1042/2019 Hora: 10:49

Data de Protocolo: 07/11/2019

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Ofício nº 268/2019 - GAB



Assunto: Retirada das Mensagens sob nºs 090/19

Senhor Presidente

Conforme permissivo constante do artigo 103 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis e, tendo em vista a necessidade de alteração de dados constante nas referidas Mensagens, solicito a retirada da proposição constante da Mensagem nº 090/2019, acompanhada do Projeto de Lei, que **“Cria cargos públicos e altera a Lei Municipal nº 653, de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências”** e, devendo as mesmas serem devolvidas ao Executivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nossos distintos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito Municipal